



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.036 / GABI / 2014

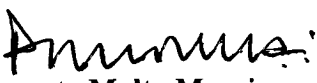
Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Rubens Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

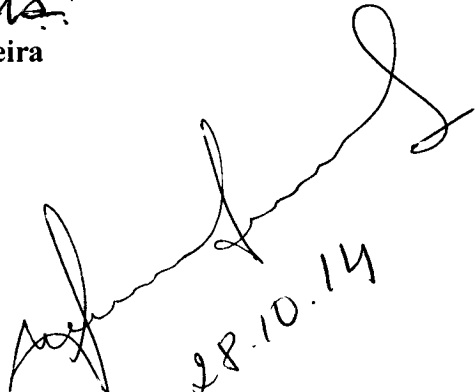
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **Projeto de Lei nº 3.409** Altera a Lei Municipal nº 3.920/2014, que cria na estrutura organizacional do Poder Executivo funções públicas para atender o Núcleo de Apoio às Equipes de Saúde da Família/NASF e dá outras providências.

Atenciosamente,


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

FLJ
SDM


28.10.14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.409 / 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.920/2014, que cria na estrutura organizacional do Poder Executivo funções públicas para atender o Núcleo de Apoio às Equipes de Saúde da Família/NASF e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei propondo alteração na Lei Municipal 3.920/2014, de forma a explicitar como serão preenchidas as funções públicas por ela criadas.

Na oportunidade, ainda incluímos uma novidade - a possibilidade de alterar as categorias profissionais que compõem o NASF, conforme delineado pela Política Nacional de Atenção Básica, em face de que os Núcleos de Apoio às Equipes de Saúde da Família não se configuram como porta de entrada no sistema e **sua efetividade está diretamente relacionada às demandas** estabelecidas pelas Equipes de Saúde da Família.

O dinamismo epidemiológico que observamos em nossas comunidades assistidas levanta uma preocupação quanto às categorias profissionais escolhidas, as quais poderão no decorrer do tempo tornarem-se menos importantes frente aos novos vazios assistenciais que surgem com a descoberta de outros procedimentos terapêuticos e a alteração do cenário epidemiológico.

Ressaltamos que temos **urgência** na aprovação desta alteração, uma vez que o atraso na contratação destes profissionais poderá acarretar a perda da possibilidade de implantação de nossa segunda equipe do NASF.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.409 / 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.920/2014, que cria na estrutura organizacional do Poder Executivo funções públicas para atender o Núcleo de Apoio às Equipes de Saúde da Família/NASF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.920, de 15.10.2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º As funções públicas criadas por esta Lei serão preenchidas através de Processo Seletivo Simplificado.

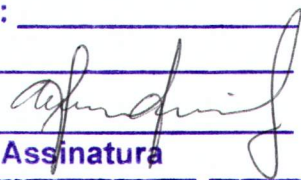
§ 2º Em caso de alteração no perfil epidemiológico do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as categorias profissionais mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2014.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº <u>234/2014</u>
Data <u>28/10/14</u>
Assunto: _____
 Assinatura


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

À
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça
Sala das Sessões, 03/11/2014

Presidente

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3817-1980

À
Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões, 03/11/2014